



## ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Largo da Sociedade, Picassinos, 2430-420 Marinha Grande, NIPC 501056467, representada por Pedro José dos Santos Gomes, na qualidade de Presidente da Direção e por João António Monteiro Duarte, na qualidade de Tesoureiro, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrada, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 28 de julho de 2017, a presente adenda ao contrato-programa celebrado em 15 de dezembro de 2016, nos seguintes termos:

### Artigo 1.º

Pela presente adenda é alterado o n.º 7 da cláusula 4.ª do contrato-programa celebrado entre as partes, que passa a ter a seguinte redação:

#### “Cláusula 4.ª

- 1 - (...).
- 2 - (...).
- 3 - (...).
- 4 - (...).
- 5 - (...).
- 6 - (...).

Página 1 de 2





7 – O segundo outorgante deve apresentar ainda, até 30 de agosto de 2017, relatório de receitas e despesas no âmbito do presente contrato, com inclusão de fotografias, lista dos atletas inscritos e apoiados na época 2016/2017, bem como a lista dos jogos/competições realizadas durante a época desportiva de 2016/2017, acompanhado de documentos comprovativos de todas as despesas efetuadas relativas ao presente contrato.

## Artigo 2.º

### Efeitos

A presente adenda ao contrato-programa produz efeitos retroativos à data de 15 de dezembro de 2016.

Marinha Grande, 31 de agosto de 2017.

1º Outorgante

2º Outorgante

*João António Monteiro Reis*

